

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 1 de 11

DESCRIÇÃO DA REVISÃO

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00	09/03/2026	-	Emissão Inicial

ELABORAÇÃO: (NOME/FUNÇÃO):	ANÁLISE CRÍTICA: (NOME/FUNÇÃO):	APROVAÇÃO: (NOME/FUNÇÃO):
NATÁLIA RODRIGUES Auditora Líder em Compliance	SERGIO LUÍS F. DOS SANTOS Compliance Officer	EDVALDO PAIXÃO SOUZA Administrador/ Alta Administração

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 2 de 11

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. COMPROMETIMENTO NO COMBATE A CORRUPÇÃO	3
3. CONFLITOS DE INTERESSE	5
4. PRINCIPAIS ASPECTOS RELACIONADOS AOS PARCEIROS DE NEGÓCIO, FORNECEDORES E TERCEIROS	5
5. PRÁTICAS DE CONCORRÊNCIA	6
6. PRESENTES, BRINDES, DOAÇÕES E OUTRAS OFERTAS	7
7. PROPRIEDADE DA ORGANIZAÇÃO (IDENTIDADE CORPORATIVA)	8
8. PROPRIEDADE INTELECTUAL	8
9. SIGILO	8
10. REQUISITOS DE QSMS	8
11. TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES	9
12. RELATANDO DENÚNCIAS	9

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 3 de 11

1. INTRODUÇÃO

A **DAUD Empreendimento e Construções Ltda** está comprometida com os mais altos padrões de integridade e conduta ética. Nossos parceiros de negócios, fornecedores e terceirizados devem prover condições de trabalho seguras, tratar seus trabalhadores com dignidade e respeito, agir de forma íntegra e ética, em observância aos princípios e requisitos deste Código de Ética e Conduta para Terceiros e estarem em total conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis.

A observância deste por todos os parceiros de negócio, fornecedores e terceiros é fundamental para que a **DAUD** alcance suas metas e objetivos de forma ética e transparente.

O Código de Ética e Conduta para Terceiros da **DAUD** tem como objetivo:

1. Estabelecer e comunicar as diretrizes de tolerância zero a práticas como suborno, fraude, lavagem de dinheiro e conflito de interesses aos seus parceiros de negócio, seja ele: terceiros, fornecedores, prestadores de serviços e/ou clientes;
2. Registrar os principais compromissos da **DAUD** com a ética em cumprimento às leis pertinentes, além de parametrizar a atuação dos seus parceiros de negócio, fornecedores e terceiros em conformidade com estas legislações;
3. Evitar que condutas inadequadas de terceiros comprometam a imagem e credibilidade da **DAUD** perante clientes, investidores e sociedade;
4. Reduzir riscos legais, financeiros e reputacionais por meio de Due Diligence, auditorias e monitoramento contínuo do Sistema de Gestão de Compliance;
5. Integrar princípios de responsabilidade social, ambiental e de governança (ESG); e
6. Garantir práticas de diversidade, inclusão e respeito em todas as interações comerciais.

2. COMPROMETIMENTO NO COMBATE A CORRUPÇÃO

A **DAUD** não tolera qualquer tipo de ocorrência que caracterize ilegalidade ou que seja associado a ações criminosas, nos termos do Código Penal (Decreto-Lei 2848/1940) e Improbidades Administrativas (Lei nº 8429/1992).

Todos os parceiros de negócio, fornecedores e terceiros têm a obrigação de cumprir rigorosamente as normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015) de

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 4 de 11

combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como:

1. Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza, incluindo pagamentos de facilitação;
2. Induzir ou persuadir outrem a atuar de maneira imprópria ou ilegal;
3. Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção (nacional ou transnacional), direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
4. Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
5. Adotar, com relação ao setor público, nacional ou estrangeiro, qualquer iniciativa que possa ser interpretada como tráfico de influência e como ato lesivo à Administração Pública, descritos no Art 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

Além disso, a **DAUD** requisita a seus parceiros de negócio, fornecedores e terceiros a observância e o cumprimento rigoroso das leis aplicáveis, incluindo as legislações citadas, e a legislação brasileira contra o trabalho infantil (Lei nº 8.069/1990) e contra o trabalho escravo/ou análogo a escravidão (Código Penal).

Quaisquer irregularidades identificadas, como o impacto na reputação do parceiro de negócio, do fornecedor e do terceiro, irão gerar revisão dos seus contratos e aplicação de sanções apropriadas ao caso, podendo incorrer na rescisão contratual. Neste sentido, é importante registrar:

- Terceiros que representem a **DAUD** junto a agentes ou órgãos públicos devem conhecer e seguir as diretrizes definidas no Código de Ética e Conduta para Terceiros e no Programa de Integridade;
- Os contratos firmados com a **DAUD** devem estabelecer cláusula referente ao cumprimento das legislações antissuborno e de compliance, bem como, as políticas e procedimentos internos, visando o compromisso com a ética e prevenção de ilicitudes;
- Antes da concretização do negócio e/ou mesmo, tendo contrato firmado com seus parceiros de negócio, fornecedores e terceiros, a **DAUD** adota ferramentas contidas em seu Programa de Integridade, tais como: Due Diligence; validação do conhecimento do Código de Ética e Conduta e do Programa de Integridade; realiza análises reputacionais e conformidades legais; e, de acordo com o resultado da análise do risco, pode desdobrar

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 5 de 11

em questionamentos adicionais, revisão ou até rescisão dos contratos.

3. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflito de interesse é qualquer situação em que interesses pessoais, financeiros ou familiares possam influenciar, ou aparentar influência, nas decisões profissionais em detrimento da empresa.

As empresas parceiras da **DAUD** devem agir de modo a combater possíveis conflitos de interesses. Configura conflito de interesses:

- Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas na empresa;
- Tentar, ainda que informalmente, cooptar colaboradores para obter vantagens dentro do negócio;
- Praticar ato ilegal ou fraudulento em benefício próprio ou coletivo, diretamente ou através de parente, a exemplo de cônjuges, companheiros, amigos ou sócios;
- Assediar, constranger ou oferecer presentes ou outros benefícios a colaboradores de qualquer instituição envolvida, de que tenha interesse em decisão ou fora dos limites e condições estabelecidas;
- É considerado também, se a empresa parceira permitir ou parecer permitir que seus interesses pessoais, privados ou os interesses de membros da sua família, parentes ou outros, afetem sua capacidade de realizar o seu trabalho na **DAUD** de maneira objetiva, imparcial e efetiva.

4. PRINCIPAIS ASPECTOS RELACIONADOS AOS PARCEIROS DE NEGÓCIO, FORNECEDORES E TERCEIROS

O relacionamento com terceiros é uma prioridade estratégica para **DAUD**. Portanto, espera-se de seus parceiros o compromisso e o devido engajamento, incluindo tais itens nos acordos operacionais, com previsão de uso da metodologia que permite sua participação na atuação junto aos clientes, considerando as estratégias políticas, mercadológicas, técnicas e financeiras de cada projeto.

As relações devem ser pautadas no interesse comum entre a **DAUD** e seus parceiros, estabelecendo compromissos recíprocos para maximizar as evidentes vantagens de tal acordo.

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 6 de 11

Porém, a **DAUD** não admite de forma alguma práticas ilícitas, como pagamento de propinas, comissões secretas ou quaisquer outras práticas desleais de negociação, com o objetivo de obter vantagens comerciais com clientes públicos e/ou da iniciativa privada.

Portanto, tratando-se de parceiros de negócios, fornecedores e terceiros e, possíveis riscos que podem impactar diretamente a reputação e a sustentabilidade da empresa, devem ser considerados os seguintes aspectos:

- Avaliar previamente vínculos pessoais ou familiares entre colaboradores e empresas parceiras, evitando favorecimento indevido.
- Garantir que contratos sejam firmados com base em critérios objetivos (preço, qualidade, prazo) sem influência de interesses particulares;
- Atuar com integridade, honestidade, inovação, cooperação, confiança, responsabilidade, melhoria contínua, resultados, reputação e transparência;
- Adotar uma comunicação transparente, verdadeira, facilmente compreensível e acessível a todos os interessados, em todas as relações negociais, observando sempre as questões que afetam à segurança da informação;
- Proibir a veiculação de dados internos ou de propriedade da **DAUD** para benefício próprio ou de terceiros;
- Reportar ao Canal de Denúncia, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, qualquer desvio de que venha a ter conhecimento.

5. PRÁTICAS DE CONCORRÊNCIA

A **DAUD** preza pela transparência e ética nas negociações, agindo de forma lícita, imparcial e justa. A análise dos potenciais clientes, parceiros de negócio, fornecedores e terceiros deverá ser pautada em fatores técnicos, como custo, agilidade no atendimento e cumprimento das obrigações legais. Por ocasião das negociações, o recebimento de quaisquer tipos de favores, presentes, valores, viagens ou privilégios são terminantemente proibidos.

A **DAUD** observa, em sua atuação no segmento econômico, os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência e, ao mesmo tempo, não compactua com quaisquer práticas que busquem a cartelização ou a concentração de mercado, as quais entende ser absolutamente incompatíveis com a ordem econômica estabelecida pela Constituição Brasileira.

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 7 de 11

As licitações realizadas e os contratos celebrados pela **DAUD**, bem como os processos de contratação realizados para as parcerias operacionais, visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo. Desta forma, não serão tolerados comportamentos em desacordo com as normas legais aplicáveis e os princípios elencados.

6. PRESENTES, BRINDES, DOAÇÕES E OUTRAS OFERTAS

A oferta de presentes, brindes, doações, cortesias ou entretenimento pode gerar conflito de interesses. As ocorrências devem se limitar a valores imateriais, com objetivo institucional e que não representem a busca de qualquer tipo de reciprocidade. Porém, destacamos que mesmo essas trocas de gentilezas não devem ter caráter de favorecimento ou interferir nas decisões, tendo exclusivamente o objetivo de lembrança da marca ou contato.

Entende-se como aceitáveis:

- Brindes institucionais e de promoção do nome da organização, sem valor comercial, como material de escritório, calendário, agenda, boné, livro, chocolate etc.;
- Convites para eventos de caráter cultural, educacional, social ou de simples entretenimento devem estar relacionados à promoção da marca da organização que o oferece;
- Convites para visitas ou cursos podem ser aceitos ou realizados, contanto que tenham caráter técnico e sejam afins ao trabalho na empresa;
- A oferta de almoços e jantares de negócios deve ser adequada aos costumes sociais e comerciais do local, sem que haja interesse pessoal;
- O recebimento de quaisquer valores em dinheiro é terminantemente proibido.

A inobservância das regras contidas neste Código de Ética e Conduta estará sujeita a quebra do contrato e, medidas legais cabíveis poderão ser aplicadas.

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 8 de 11

7. PROPRIEDADE DA ORGANIZAÇÃO (IDENTIDADE CORPORATIVA)

A Identidade Corporativa da **DAUD**, assim como sua marca e nome, são bens exclusivos da empresa, sendo vedado o uso em materiais comerciais, publicitários, comunicados impressos e em meios eletrônicos, sem autorização.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual fornecida pela **DAUD** é um ativo estratégico da empresa. Nesse sentido, o uso não autorizado dos direitos de propriedade intelectual de titularidade da **DAUD** estará sujeito às sanções e processos legais aplicáveis ao caso, tais como:

- Cópias (parcial ou total) de projetos, código fonte e documentação técnica;
- Adaptações e/ou alterações no projeto sem consentimento da **DAUD**;
- Divulgar ou informar especificações técnicas sem consentimento da **DAUD**.

9. SIGILO

A **DAUD** adota normas rigorosas de sigilo de dados para resguardar o vazamento de informações estratégicas à concorrência, assim, quaisquer divulgações deverão seguir o mesmo padrão de confidencialidade, conforme definido em cláusula contratual. O tipo de sigilo pode ter caráter técnico, mercadológico ou estratégico e estar sob a forma de anotações, desenhos, relatórios, mensagem manuscrita, verbal, digital ou qualquer outra forma.

10. REQUISITOS DE QSMS

Todos devem prezar e ter responsabilidade pela saúde e segurança no trabalho.

Os parceiros de negócios, fornecedores e terceiros também são parte fundamental nesse processo, devendo observar os preceitos legais e adotar boas práticas de saúde e segurança no trabalho, incluindo equipamentos adequados, capacitação de temas de segurança, uso de EPIs e Código de Conduta, promovendo uma cultura de mentalidade de risco, prevenção de acidentes e lesões decorrentes do trabalho.

Caso esteja realizando qualquer atividade para **DAUD**, todos (colaboradores, subcontratados e funcionários de terceiros) deverão seguir criteriosamente as especificações de segurança definidos em manuais, procedimentos e instruções de trabalho.

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 9 de 11

Além disso, a **DAUD** é uma organização comprometida com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida das pessoas da comunidade. A atuação da empresa, voltada à responsabilidade social, cumpre um objetivo de valor inestimável. Por isto, a **DAUD** busca desenvolver relações éticas, sustentáveis e voltadas ao bem comum, valorizando parceiros de negócios atuantes no entendimento e apoio às necessidades sociais, econômicas e ambientais onde estiver operando em conjunto.

11. TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES

A **DAUD** oferece em seu programa de treinamentos e orientações aos parceiros de negócios, fornecedores e terceiros nos requisitos de compliance e antissuborno com o objetivo de promover práticas éticas e íntegras, reduzindo os riscos e fortalecendo a confiança nas relações comerciais.

A área responsável por treinamentos da **DAUD** concederá os acessos e orientações necessárias para realização e participação dos treinamentos aplicáveis aos parceiros de negócios, fornecedores e terceiros.

12. RELATANDO DENÚNCIAS

De modo a garantir que a relação entre os diversos atores do ambiente empresarial esteja baseada em padrões éticos, a **DAUD** estabelece um canal de comunicação para denúncias de descumprimento às condutas esperadas pela organização:



<https://www.compliance-office.com/daud>



Telefone: 0800 878 4094



E-mail: DAUD@compliance-office.com

Envio de documentação (forma anônima ou registrada):



Av. Tancredo Neves, nº 274 – Salvador, BA – cep: 41820-020
Edif Centro Empresarial Iguatemi bloco b sala 734 - caminho das arvores

Os canais garantem confidencialidade, anonimato, investigação de todas as ocorrências e não retaliação.

O denunciante deve embasar o relato com o maior número de informações possíveis sobre a ocorrência, com detalhamento preciso da violação, a data, a situação e eventuais evidências

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 10 de 11

formais (fotos, documentos etc.), se possível.

Relatos que são apenas suspeitas, sem embasamentos, poderão não gerar conclusões para tomada das ações pertinentes.

TIPO: SISTEMA DE GESTÃO	NÍVEL: DOCUMENTO CORPORATIVO	
TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS	Nº DE REFERÊNCIA: PR-CMPL-008	REVISÃO: 00
ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE E COMPLIANCE		FOLHA Nº / TOTAL DE FOLHAS: Página 11 de 11

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Afirmo e declaro, para todos os propósitos, que recebi uma cópia completa do Código de Ética e Conduta para Terceiros; tomei conhecimento das suas disposições e, me comprometo a segui-las em sua totalidade.

Também reconheço que fui informado sobre a necessidade de aderir a essas diretrizes em todas as situações e circunstâncias que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, às minhas atividades na **DAUD**.

Além disso, asseguro que, caso ocorram situações não estão previstas neste Programa de Integridade, comunicarei imediatamente o fato ao responsável pela área Compliance da **DAUD**.

Nome:

Assinatura:

Data: